



Laranjeiras - Sergipe

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

DECRETO Nº 02,
DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a prorrogação de benefícios fiscais atribuídos a débitos tributários, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 94, de 02 de dezembro de 2021, instituiu programa de benefícios fiscais atribuídos a débitos tributários, com prazo limite para pagamento em 31 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO que a referida norma estabelece em seu art. 8º que “Os benefícios fiscais poderão ser prorrogados pelo prazo de 90 (noventa) dias, por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal”;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por 90 (noventa) dias, o prazo para pagamento de débitos tributários de que trata o parágrafo único, art. 2º, da Lei Complementar nº 94, de 02 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras/SE, 10 de janeiro de 2022.


JOSÉ DE ARAÚJO LEITE NETO
PREFEITO MUNICIPAL